



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 04/2020.
PROJETO DE LEI Nº 1.489/2020

PARECER DO RELATOR

A matéria em análise trata do Projeto de Lei nº 1489/2020 que
“**Autoriza o Município de Vale do Paraíso a Realizar repasses ao Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia em razão da Celebração de Termo de Cooperação/Convênio e dá outras providências.**”

Conforme art. 3º da Lei Complementar nº 945, de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN, este poderá figurar como participe ou interveniente em acordos de cooperação, convênios, parcerias, contratos e afins, com Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta de qualquer da Unidade da Federação e respectivos Poderes, bem como pessoas jurídicas de direito privado, nos termos de Regulamento específico, observando-se, especialmente, os princípios, objetivos e singularidades da execução de penas e dos Fundos Especiais.

O projeto de lei autoriza o Poder Executivo deste Município a realizar os repasses ao FUPEN para a prestação de serviços ao Município por parte dos apenados/reeducandos, na forma de bolsa/preço público diretamente ao Fundo, conforme art. 1º e parágrafo único.

Além da participação na ressocialização do apenado o município será contemplado com o aproveitamento da mão de obra dos apenados/reeducandos, aliada as suas necessidades.

Portanto, opino favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 20 de Março de 2020

Silas Xavier de Souza
Relator

Acompanham o voto do Relator

Adenilson Cabral de Souza
Presidente

Eleondas Sebastião da Silva
Membro